his file has been cleaned of potential threats.	
o view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 Critério de Julgamento: Menor Taxa de Administração

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor taxa de administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 08/11/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h (oito horas) do dia 04/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h (dez horas) do dia 04/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencentes ao Município de Alexânia/GO e das suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será a menor taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.
- 3.6. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (Modelo Anexo V);
- 3.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII).
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (Modelo Anexo VI).
- 3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. declarar o vencedor:
- 4.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato previsto no item 3.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo a seguinte declaração: "que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus artigos 42 a 49".
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL e pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual final da taxa de administração, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- 8.1.2. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado constante no Anexo I deste Edital acerca da média de gastos com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos nos últimos 24 (vinte quatro) meses mais o percentual da taxa de administração, para o período de 12 (doze) meses;
- 8.1.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o percentual da taxa de administração que será cobrada sobre o valor efetivamente gasto com manutenção da frota;
- 8.1.4. O termo "preço" deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente a taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento).
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 8.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipal, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 8.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou
- 8.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 % (um décimo por cento).
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 9.22. O Critério de julgamento adotado será a menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.24. Para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 9.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.33. Se todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.34. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.
- 9.35. Se todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 25 do Decreto Municipal n° 123, de 25 de maio de 2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê,



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9. Ressalvado o disposto no item 7.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



11.10. Habilitação jurídica:

- 11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.2. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 11.10.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 11.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante:
- 11.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 11.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.11.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.11.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 11.11.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.12.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 11.12.2. Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:



- 11.12.2.1. Entende-se como "na forma da lei" cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral, onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- 11.12.2.2. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;
- 11.12.2.3. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- 11.12.2.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 11.12.2, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;
- 11.12.2.5. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, de preferência, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- 11.12.2.5.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).
- 11.12.2.5.2. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar da Declaração de Índice Econômico-Financeiro, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.



- 11.12.2.5.3. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.
- 11.12.2.5.4. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.
- 11.12.2.5.4.1. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa (da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).
- 11.12.2.5.5. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.
- 11.12.2.5.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.
- 11.12.2.5.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se a exigência de índice de liquidez.
- 11.12.2.6. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

11.13. Habilitação Técnica:

- 11.13.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) execução compatível em características com o objeto desta licitação.
- 11.13.2. O quantitativo mínimo do(s) atestado(s) deverá ser de 06 (seis) meses de prestação de serviço de objeto compatível com o desta licitação.



- 11.13.3. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.
- 11.13.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados e prazo de duração.
- 11.13.5. As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens e pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos.

11.14. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 11.14.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- 11.14.2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do anexo VIII;
- 11.14.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- 11.14.4. Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme artigo 9°, III, da Lei n° 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.
- 11.15. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.



- 11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.21. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.22. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.24. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 11.25. Se todas as licitantes forem inabilitadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, que deverá ser:
- 12.1.1. Redigida(s) em língua portuguesa, digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 12.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante.
- 12.9. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise das propostas subsequentes.

13. VALIDAÇÃO DO SISTEMA

- 13.1. Para assegurar a qualidade e perfeita adequação do sistema ofertado, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a verificação da documentação de habilitação, será convocada para apresentar todas as funcionalidades do sistema com a finalidade de validação dos mesmos, de acordo com as especificações descritas no **CHECKLIST DE VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES (Anexo XIV)**, em até 05 (cinco) dias úteis, após a sessão do Pregão;
- 13.2. A convocação mencionada no item anterior indicará o dia, horário e local da realização da apresentação do sistema que compõe a proposta;
- 13.3. Todas as funcionalidades do sistema serão avaliadas para certificação de que as características correspondem ao descritivo solicitado no Edital e anexos;
- 13.4. Caso o sistema da licitante vencedora seja reprovado, será convocado a licitante subsequente na ordem de classificação, após análise da documentação de habilitação, o qual terá o mesmo prazo indicado no item 13.1, para apresentação do sistema, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação da totalidade das funcionalidades apresentadas;



- 13.5. O resultado da análise do sistema será publicado no órgão oficial do município e disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO.
- 13.6. A validação referida no presente item será realizada pelo Comitê de Avaliação a ser designada pela Administração Pública.
- 13.7. A declaração de vencedor do pregão será publicada somente após a aprovação do sistema que atender as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO CONTRATO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alexânia/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.alexania@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia/GO.
- 23.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Alexânia. É franqueada vista do processo administrativo aos interessados nos dias úteis no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Centro, Alexânia-GO.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 24.12.2. ANEXO II Descrição dos Itens;
- 24.12.3. ANEXO III Exigências para Habilitação;
- 24.12.4. ANEXO IV Modelo de proposta;
- 24.12.5. ANEXO V Termo de Adesão BLL;
- 24.12.6. ANEXO VI Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.7. ANEXO VII Declaração Idoneidade;
- 24.12.8. ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Impedimento
- 24.12.9. ANEXO IX Declaração menor de idade;
- 24.12.10. ANEXO X Declaração ME/EPP;
- 24.12.11. ANEXO XI Declaração de Vínculo;
- 24.12.12. ANEXO XII Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- 24.12.13. ANEXO XIII Minuta de Contrato;
- 24.12.14. ANEXO XIV Checklist de Validação de Funcionalidades;



24.12.15. ANEXO XV – Declaração de índice econômico-financeiro

Alexânia - GO, 26 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 ÓRGÃOS SOLICITANTES

- 1.1 Secretaria Municipal de Administração SMA;
- 1.2. Gabinete do Prefeito GABIN;
- 1.3. Secretaria Municipal de Fazenda SMF;
- 1.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos SMSP;
- 1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SMDE;
- 1.6. Secretaria Municipal de Educação SME;
- 1.7. Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP;
- 1.8. Secretaria Municipal de Saúde SMS;
- 1.9. Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS;
- 1.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA;
- 1.11. Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de ampla rede credenciada, para atender à frota de veículos pertencentes ao Município de Alexânia/GO e das suas Secretarias, conforme quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviços	Serviço de gerenciamento de manutenção da frota municipal de veículos, máquinas, motocicletas e equipamentos de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, considerando que a taxa máxima permitida entre a Contratada e a Rede Credenciada será igual a 8% (oito por cento).
	FUNDOS MUNICIPAIS	VALOR POR FUNDO
	Município de Alexânia	R\$ 3.000.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.200.000,00
	Fundo Municipal de	R\$ 150.000,00
	Assistência Social	



Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 90.000,00
Autarquia de Trânsito, Transportes e Mobilidade	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.500.000,00

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação pretendida visa atender a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alexânia-GO, tal frota é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração pública municipal, e tem como principais funções o transporte de pacientes pela saúde, coleta de lixo, manutenção de estradas rurais, transporte escolar, fiscalização, transporte de materiais e etc.
- 3.2. Atualmente a frota municipal conta com mais de 170 itens, entre veículos, motocicletas, máquinas, equipamentos, sendo necessária uma constante manutenção a fim de deixar em condições de uso para atendimento dos serviços destinados a população de Alexânia.
- 3.3. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção da frota, bem como o maior controle por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.
- 3.4. Outro fator muito importante para seguir nesse modelo de gestão, é o fato de manter uma ampla rede especializada para a manutenção nos diversos veículos, máquinas, equipamentos, considerando a grande diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados, e não sendo necessário gerar diversos processos licitatórios de peças, serviços, pneus, óleos e lubrificantes que geram muitos custos a administração pública.
- 3.5. O quantitativo estimado de valores desse processo foi definido de acordo com a média de gastos com manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que estão em uso atualmente pelo município e com a média de gastos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.6. O valor da taxa de administração máxima, foi estimado através de pesquisas de preços com fornecedores do ramo, o vencedor do certame será aquela empresa que ofertar a menor taxa de administração, podendo essa taxa se tornar desconto caso a mesma seja negativa.
- 3.7. O critério estabelecido de definição de taxa máxima de 8% entre a contratada e a credenciada se deve em virtude da interferência direta no valor final a ser pago pela Administração Pública nos serviços prestados, uma vez que os estabelecimentos credenciados,



embutem no valor final do serviço a respectiva taxa de administração, onde o custo dessa taxa é repassado a Administração Pública, por essa razão o poder público passa a ser o responsável pela absorção da referida taxa no valor final dos serviços contratados, a taxa de máxima de 8% visa não causar preços abusivos dos serviços para a Administração Pública, o critério de julgamento escolhido demonstra-se legítimo e oportuno para a pretensa contratação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Contratada deverá intermediar a disponibilização de peças, serviços, revisões em concessionárias, pneus, óleos e lubrificantes, por meio de ampla rede de credenciada conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes.
- 4.2. A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:
- a) Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.
- b) Manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Segue abaixo os requisitos técnicos mínimos do sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo:
- 5.1.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;
- 5.1.2. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Firefox, Google Chrome ou outros mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos;
- 5.1.3. O sistema deve permitir o cadastro de um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros em até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;



- 5.1.4. O sistema deve permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:
 - a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.
 - b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos:
 - c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.
- 5.1.5. O sistema deve manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);
- 5.1.6. O sistema deve permitir o cadastro de um veículo digitando apenas a placa, devendo o sistema de maneira automática preencher os seguintes dados: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;
- 5.1.7. O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo, devendo ficar registrado em log de sistema as alterações realizadas;
- 5.1.8. O sistema deve possibilitar o bloqueio e cancelamento dos veículos;
- 5.1.9. O sistema deve permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;
- 5.1.10. O sistema deve conter registro do plano de manutenções preventivas para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;
- 5.1.11. O sistema deve conter aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;
- 5.1.12. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;



- 5.1.13. O sistema deve disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - I. Zoom:
 - II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - III. Elaboração de rotas;
- 5.1.14. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;
- 5.1.15. O sistema deve conter funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;
- 5.1.16. O sistema deve conter funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos, podendo ser enviada solicitação de orçamentos para qualquer quantidade de estabelecimentos simultaneamente;
- 5.1.17. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas somente pelo gestor, assim garantindo que o envio a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;
- 5.1.18. O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (fotos iguais), independentemente de onde ela já tenha sido inserida. Além do mais o sistema deverá apresentar aviso quando acontecer na tela do orçamento;
- 5.1.19. O sistema deve disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.20. O sistema deve conter a possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, desta maneira será possível a fiscalização visualmente em relação a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 5.1.21. O sistema deve conter funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;
- 5.1.22. O sistema deve comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, devendo comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;
- 5.1.23. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;



- 5.1.24. O sistema deve conter checklist de entrada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;
- 5.1.25. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação no seu respectivo nível, além dos filtros de órgão, por data e por placa;
- 5.1.26. O sistema deve conter a opção de atualização em lote através de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;
- 5.1.27. O sistema deve permitir dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;
- 5.1.28. O sistema deve permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização;
- 5.1.29. O sistema deve conter a função do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;
- 5.1.30. O sistema deve conter o registro do orçamento de cada manutenção, no qual deverá conter, no mínimo: placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;
- 5.1.31. O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;
- 5.1.32. As Cotações eletrônicas de preços na rede credenciada deverão conter no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos, incluindo a página de tabela templária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;
- 5.1.33. O sistema deve registrar nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 5.1.34. O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;



- 5.1.35. O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;
- 5.1.36. O sistema deve conter aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail:
- 5.1.37. O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributarias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;
- 5.1.38. O sistema deve conter mecanismo para parametrização, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;
- 5.1.39. Após aprovação e autorização da manutenção, está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;
- 5.1.40. O sistema deve conter os dados registrados relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;
- 5.1.41. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;
- 5.1.42. O sistema deve conter módulo para rastreamento de pneus;
- 5.1.43. O sistema deve conter manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 5.1.44. O sistema deve disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;



- 5.1.45. O sistema deve possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA:
- 5.1.46. O sistema deve possuir aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de buscar os estabelecimentos próximos através de geolocalização;
- 5.1.47. O sistema deve possuir aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir as funções de consultas e aprovação de orçamentos por meio do aplicativo;
- 5.1.48. O sistema deve permitir a consulta ao histórico dos empenhos realizados pela Contratante;
- 5.1.49. O sistema deve conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 5.1.50. O sistema deve conter a possibilidade de classificação das oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para solicitação de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.:
- 5.1.51. O sistema deve conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas:
- 5.1.52. O sistema deve conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e email e serviços fornecidos;
- 5.1.53. O sistema deverá apresentar na relação da rede credenciadas a data do último serviço/fornecimento realizado pelo credenciado junto a contratada;
- 5.1.54. O sistema deve conter a função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 6.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
- a) Período (dia, semana, mês, etc.);



- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.
- 6.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 6.2.1. O sistema deve conter relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- 6.2.2. O sistema deve conter relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- 6.2.3. O sistema deve conter relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- 6.2.4. O sistema deve conter relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- 6.2.5. O sistema deve conter relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 6.2.6. O sistema deve conter relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 6.2.7. O sistema deve conter relatório de média de horas executadas;
- 6.2.8. O sistema deve conter custo médio por peça;
- 6.2.9. O sistema deve conter relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- 6.2.10. O sistema deve conter relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
- 6.2.11. O sistema deve conter relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do



veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);

- 6.2.12. O sistema deve conter relatórios de inconsistências;
- 6.2.13. O sistema deve conter relatório de estabelecimentos credenciados;
- 6.2.14. O sistema deve conter relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 6.2.15. O sistema deve conter relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- 6.2.16. O sistema deve conter relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 6.2.17. O sistema deve conter relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou subunidade;
- 6.2.18. O sistema deve conter relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;
- 6.2.19. O sistema deve conter relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;
- 6.2.20. O sistema deve conter gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
- 6.2.21. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

7. DA REDE CREDENCIADA

7.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma ampla rede credenciada por meio oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças, revendedores e distribuidores de pneus, concessionárias autorizadas pelos fabricantes, e todos os demais serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de Goiás e do Distrito Federal,



obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas na assinatura do contrato:

- I. ALEXÂNIA/GO (10)
- II. ANAPÓLIS/GO (50)
- III. GOIÂNIA/GO (100)
- IV. APARECIDA DE GOIÂNIA (50)
- V. BRASÍLIA/DF (100)
- 7.2. A rede credenciada mínima deverá ser apresentada por meio eletrônico (site, aplicativo, email, etc...) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 7.3.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 7.3.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- 7.3.3. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 7.3.4. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento:
- 7.3.5. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

8. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
- 8.1.1. Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- 8.1.2. Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- 8.1.3. Cadastramento dos Veículos, Máquinas e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- 8.1.4. Treinamento dos Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- 8.1.5. Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.



9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 9.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção.
- 9.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 9.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- 9.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício.
- 9.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação.
- 9.5. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.
- 9.6. Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.
- 9.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.
- 9.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 9.9. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo observações.
- 9.10. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.



- 9.11. Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).
- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

10. DO ORÇAMENTO E PRAZO

- 10.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço.
- 10.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.
- 10.3. A rede credenciada deverá atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE.
- 10.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.
- 10.5. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

11. PROVA DE CONCEITO

- 11.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, onde será analisado por Comissão de Avaliação designada pelo Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.
- 11.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.



- 11.3. A Análise terá duração de no máximo 08 (oito horas) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
- 11.4. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.
- 11.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.
- 11.6. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de amostra do software.
- 11.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Checklist, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.8. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A Contratada será remunerada pela execução dos serviços mediante a incidência do percentual de taxa administração ou desconto, aplicado referente a disponibilização dos serviços ou fornecimentos à frota da Contratante.
- 12.2. No percentual de taxa de administração ou desconto deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.
- 12.3. O valor da taxa de Administração ou desconto proposto será fixo e irreajustável durante o período da contratação.
- 12.4. O limite admitido para esta contratação da taxa de administração em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no máximo de 3,41% (três vírgula quarenta e um porcento), podendo se tornar taxa de desconto caso a taxa ofertada pelas licitantes seja negativa.
- 12.5. A Contratada deverá aplicar a taxa de administração ou desconto após o fechamento das faturas mensais, devendo essa taxa ser discriminada na nota fiscal emitida pela Contratada, em hipótese alguma a taxa de administração ou desconto deverá ser aplicada nas ordens de serviços individuais dentro do sistema.



13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1. Os serviços objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1. A contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 15.1. Considerando os orçamentos de taxa de administração prévias levantadas com fornecedores do ramo, o valor global estimado para a contratação dos serviços objeto deste Instrumento é de R\$ 4.653.450,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
- 15.2. Para fins de apuração do valor global do contrato, foi utilizada a seguinte fórmula:
- 15.2.1. Foi estimado o valor gasto pela Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, acrescentado o percentual de 3,41% (três vírgula quarenta e um porcento), referente a taxa de administração, estimado por meio de orçamentos com fornecedores do ramo.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento da contratação objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 17.2. A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto do Contrato, o seu valor mensal expresso em moeda nacional e a data da prestação de serviços.



- 17.3. Deverá ser apresentado Relatório Analítico junto com a Nota Fiscal, com as informações colhidas nos serviços realizados, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficinas credenciadas, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços disponibilizados.
- 17.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso.
- 17.5. A Nota Fiscal e o Relatório Analítico deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante.
- 17.6. A Contratante se responsabilizará pela transferência de recursos à Contratada para reembolsar os produtos/serviços fornecidos pelos estabelecimentos credenciados. O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.
- 17.7. Para efeito de medição, a Contratada deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de produtos/serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
- 17.8. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.
- 17.9. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 17.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega.
- 17.10. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente ao objeto do Contrato efetivamente executado.
- 17.11. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda SMF do Município de Alexânia/GO.
- 17.12. Para a realização do pagamento previsto no subitem 17.1. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.205.318/0001-74, Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05 e Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade sob o nº º 34.937.428/0001-87, conforme informado na Ordem de Serviço emitida.



- 17.13. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem deste Termo de Referência.
- 17.14. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 17.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- 17.16. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.17. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Obrigações do Contratante

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada.
- 18.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário.
- 18.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados.
- 18.1.4. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 18.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável.



- 18.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 18.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados.

18.2. Obrigações da Contratada

- 18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 18.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.
- 18.2.3. Indicar Preposto para representá-la.
- 18.2.4. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros.
- 18.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação de serviços contratada.
- 18.2.6. Manter durante toda a execução da avença a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.2.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

19. VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

20. RESCISÃO

20.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos artigos 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

21. REAJUSTE



21.1. Os valores percentuais de taxa de desconto permanecerão irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

23. SANÇÕES

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:
- 23.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- 23.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30°. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 23.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- 23.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

24. FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:
- 24.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;



- 24.2.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se a execução dos serviços estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;
- 24.2.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado, carimbado pela empresa/órgão emitente do atestado.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 26.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis a prestação de serviços objeto do Edital.
- 26.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 09 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE GIROTTO BORGES Coordenador Geral de Gabinete

ELOÍZA SOUZA SOARES Secretária Municipal de Fazenda



LUCAS RORIZ ZESCHAU Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

WANDERSON LOPES DOS SANTOS Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA Secretária Municipal de Educação

MATEUS HENRIQUE CARDOSO Secretário Municipal de Obras Públicas

KATIANE MEDEIROS SALGADO Secretária Municipal de Assistência Social

> JANAINA OLÍMPIO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

EDGARD SOUSA GUIMARÃES Secretário Municipal de Meio Ambiente

THIAGO COSTA SANTOS Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção da frota municipal de veículos, máquinas, motocicletas e equipamentos de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, considerando que a taxa máxima permitida entre a Contratada e a Rede Credenciada será igual a 8% (oito por cento). Obs: os valores estimados encontram-se descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.	3,41 %	R\$ 4.500.000,00 (sem aplicação da taxa de administração estimada por esta Administração Pública)



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO III EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 1.2.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.2.3.2.Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 1.2.3.3.Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:
- 1.2.3.3.1. Entende-se como "na forma da lei" cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral, onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- 1.2.3.3.2. Sociedades anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;
- 1.2.3.3.3. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- 1.2.3.3.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 11.12.2, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;
- 1.2.3.3.5. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro, de preferência, que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:



LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- 1.2.3.3.5.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).
- 1.2.3.3.5.2. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar da Declaração de Índice Econômico-Financeiro, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.
- 1.2.3.3.5.3. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.
- 1.2.3.3.5.4. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.
- 1.2.3.3.5.4.1. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa (da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).
- 1.2.3.3.5.5. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.
- 1.2.3.3.5.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.
- 1.2.3.3.5.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se a exigência de índice de liquidez.



- 1.2.3.4.Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- 1.2.3.4.1. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- 1.2.3.4.2. Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- 1.2.3.4.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- 1.2.3.4.4. Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 1.2.4. Habilitação Técnica
- 1.2.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) execução compatível em características com o objeto desta licitação.
- 1.2.4.2. O quantitativo mínimo do(s) atestado(s) deverá ser de 06 (seis) meses de prestação de serviço de objeto compatível com o desta licitação.
- 1.2.4.3. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.
- 1.2.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados e prazo de duração.
- 1.2.4.5. As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens e pela necessidade de garantir ao Poder Público Municipal a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos.
- 1.2.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32, §2° da Lei n° 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;



- d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9°, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.
- 1.2.6. Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 1.2.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.2.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.2.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.2.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.2.11. Em se tratando de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Somente para a licitante vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

todas as	estipulações consignadas no respectiv	vo Edital e seus anexos.	
IDENT	IFICAÇÃO DA CONCORRENTE:		
Nome d	a empresa:		
N° de in	scrição no CNPJ:		
	nscrição Estadual ou Municipal:		
Endereg	co da empresa:	•	
N° de te	elefone comercial:		
E-mail	comercial:		
Nome d	lo Banco: Nº da Agê	ncia: Nº da Conta	
Nome	do representante: C orNº de inscrição no	argo:]	Nº do RG e órgão
expedid	orNº de inscrição no	O CPF	
Item	DSTA DE PREÇO(S) READEQUAI Descrição	OO(S) AO(S) LANCE(S) V Taxa De Administração Estimada	Valor Anual
/202 taxas e despesas	ções: os preços cotados deverão estar de 23; no preço cotado já deverão estar inclu encargos sociais, obrigações trabalhistas s com transportes e deslocamentos e outra IÇÕES GERAIS:	ídas eventuais vantagens e/ou , previdenciárias, fiscais e co	abatimentos, impostos, omerciais, assim como
A propolicitação	onente declara conhecer os termos do	o instrumento convocatório	que rege a presente
PRAZ(E LOCAL DE ENTREGA:		
De acor	do com o especificado no Anexo I do	Edital do Pregão Eletrônico	n°/2023.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Está Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.



	de 2023.
Nome do representante da empresa	
Assinatura do representante da empresa	
Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da pr	roposta até decisão.



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO V FERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do anexo V;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023

	o Social do Licitante: J/CPF:	
	radores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
O Lic	itante reconhece que:	
I. A S	Senha e a Chave Eletrônica de identificação do	o usuário para acesso ao sistema são de uso
exclu	sivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa	de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma
	maakilidada man ayantyaia damaa ay musiyimaa	da a amanta a da a arriva a indavida.

- responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO VI CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de representante legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

O boleto será encaminhado será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.



Em licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por 1 (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente. A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Das responsabilidades como licitante/fornecedora

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

	, de	de 2023
-	esentante da empresa presentante da empresa	



Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		(nome da lic	itante vend	cedora)	, inscr	ita n	o CNPJ so	ob o	n°		,
sediada	na		(endereço	complete)			, po	or seu r	epresei	ıtante
legal,											
		_, DECLAR									
declarac	dos ini	licitatório, in dôneos para ssão de verda	licitar ou co	ontratar co	om o Pode						
					/	_, _	de			de	2023.
		-	Nome o	do represe a do repre		-					



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

	(nome da licitante vencedora), inscrita no CNP	J sob o nº,
sediada na	(endereço completo)	, por seu representante
legal, Sr(a).	, inscrito((a) no CPF sob o no
	_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade	
-	licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal d	
	inexistem fatos supervenientes impeditivos para s	, i
processo licit	atório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênc	ias posteriores.
Por ser expre	ssão de verdade, firmamos a presente.	
		de 2023.
	Nome do representante da empresa	
	Assinatura do representante da empresa	ı



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	(nome da licitante vencedora)	_, inscrita no CNPJ s	ob o nº,
sediada na	(endereço completo)		, por seu representante
	•		
	, DECLARA, que na qualidad	e de proponente do	presente procedimento
licitatório, in	staurado pela Prefeitura Municipal d	le Alexânia/GO, para	fins do disposto no inciso
V do art. 27 d	la Lei Federal n° 8.666, de 21 de junl	ho de 1993, que não e	mprega menor de dezoito
anos em trab	alho noturno, perigoso ou insalubre	e não emprega meno	r de dezesseis anos.
() Sim. () Não.	nor, a partir de quatorze anos, na co essão de verdade, firmamos a presen	, .	
		/, de	de 2023.
	Nome de represent	tanta da ampraca	
	Nome do represent Assinatura do represe	-	
	Assiliatura do represo	manie da empresa	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

	(nome da licitante vencedora) , inscrita no C	NPJ sob o n° _	,
sediada na	(endereço completo)	, por se	u representante
legal, Sr	(a), inscr	rito(a) no CP	F sob o n°
	, DECLARA, que na qualidade de proponer	nte do presente	procedimento
licitatório,	, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/G	GO, que está so	b o regime de
ME/EPP,	para efeito do disposto na Lei Complementar Federal	l nº 123, de 14 d	le dezembro de
2006.			
Por ser ex	pressão de verdade, firmamos a presente.		
		_ de	de 2023.
	Nome do representante da empres		
	Assinatura do representante da empr	resa	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

		(nome da licitante	vencedora)	_, inscrit	a no CNPJ so	ob o n	o		,
sediad	a na	(ende	reço completo)			, po	r seu r	epresent	ante
legal,	Sr(a)			,	inscrito(a)	no	CPF	sob o	n°
		_, DECLARA, sob	as penas da lei	, que na	qualidade de	prop	onente	do pres	ente
proced	limento	licitatório, instaura	do pela Prefeitu	ra Muni	cipal de Alex	ânia/C	3O, não	o possuí	mos
em no	osso q	iadro servidores p	úblicos contrat	tados da	Administra	ıção I	Pública	Munio	cipal
		nções técnicas, con go 9°, III, da Lei n°		rência, a	dministração	ou t	omada	de dec	isão
Por sea	r expre	ssão de verdade, fir	mamos a presen	te.					
				/,	de			de 2	023.
		No	me do represent	ante da e	empresa				
			atura do represe		-				



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		le Alexânia/GO Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
Sr ^(a) . Pr	egoeiro	(a),
	(r	nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada	na	(endereço completo) , por seu representante
legal,	Sr(a).	, inscrito(a) no CPF sob o nº
		DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento
art. 4° d habilita	la Lei F ção exig	nurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, nos termos do inciso VII do ederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de gidos no procedimento licitatório. ão de verdade, firmamos a presente.
		 _
		Nome do representante da empresa
		Assinatura do representante da empresa



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO XIII CONTRATO Nº __.__/2023

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção da frota municipal de veículos, máquinas, motocicletas e equipamentos de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

O MUNICIPIO DE ALEXANIA, Esta	do de Goiás, pessoa jurídi	ca de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/00	001-00, com sede na Ave	nida 15 de novembro, Área
Especial n° 6, Centro, nesse ato represen	tado pelo Prefeito Munici	pal, Sr. Allysson Silva Lima,
inscrito no CPF sob o nº	_, brasileiro, residente en	n Alexânia, Goiás, doravante
denominado simplesmente CONTRATA	ANTE e do outro, a empre	esa,
inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na n	o, nesse ato representada
pelo Sr(a), inscrito no CPF	sob o nº	_, residente e domiciliado
, doravante denominada	a simplesmente CONTRA	ATADA, firmam o presente
contrato para a prestação de serviço	os, decorrente do Pregã	o Eletrônico nº 042/2023,
instrumentalizado no Processo nº 10438	/2023, estando as partes su	ijeitas aos preceitos da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas a	lterações posteriores e de	mais normas regulamentares
aplicáveis, bem como as cláusulas a seg	uir:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração e controle, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de ampla rede credenciada para atender à frota de veículos pertencentes ao Município de Alexânia/GO e das suas Secretarias, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



- I Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- II A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.
- III O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUB- ELEMENTO
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39	95	100	19
GABIN	10.01.04.122.1004.2046.3.3.90.39	11	100	19
SME	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.39	161	101	19
SME TRANS. ESCOLAR	10.50.12.361.1012.2111.3.3.90.39	152	101	19
SMF	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39	58	100	19
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	346	100	19
SMDE	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39	269	100	19
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	305	100	19
SMSP LIMPEZA URBANA	10.53.15.452.1015.2123.3.3.90.39	313	100	19
SMSP ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.53.15.452.1015.2714.3.3.90.39	317	100	19
FMS	13.04.10.122.1310.2711.3.3.90.39	499	102	19
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.39	527	107	19
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39	545	107	19
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.39	620	100	19
FMAS CONSELHO TUTELAR	14.12.08.243.1408.2040.3.3.90.39	633	100	19
FMAS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.39	650	129	19
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39	740	100	19
AMTTM	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39	792	100	19



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO

- I O valor total estimado da contratação é de R\$_____(_____)
- II O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- III A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do objeto do Contrato, o seu valor mensal expresso em moeda nacional e a data da prestação de serviços.
- IV Deverá ser apresentado Relatório Analítico junto com a Nota Fiscal, com as informações colhidas nos serviços realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por oficinas cadastradas, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de serviços disponibilizados.
- V A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso.
- VI A Nota Fiscal/Fatura e o Relatório Analítico deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, indicado pela Contratante.
- VII A Contratante se responsabilizará pela transferência de recursos à Contratada para reembolsar os produtos/serviços fornecidos pelos estabelecimentos credenciados O valor do reembolso deverá constar na Nota Fiscal apresentada para pagamento dos serviços contratados.
- VIII Para efeito de medição, a Contratada deverá considerar o período mensal para faturamento com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando proibida a emissão de faturas referentes a transações de produtos/serviços realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
- IX A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.
- X Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no item I será iniciada a partir da nova data de entrega.
- XI Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente ao objeto do Contrato efetivamente executado.
- XII Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda SMF do Município de Alexânia/GO.
- XIII Para a realização do pagamento previsto no item I, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.205.318/0001-74, Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05 e Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade sob o nº 34.937.428/0001-87, conforme informado na Ordem de Serviço emitida.
- XIV A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem deste Termo de Referência.



- XV Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- XVI No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.
- XVII Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- XVIII A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - Os valores percentuais de taxa de desconto permanecerão irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção.
- II O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- 1.2.13. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- III As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício.
- IV As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação.
- V Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.



- VI Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.
- VII As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.
- VIII Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- IX Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo observações.
- X A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.
- XI Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).
 - a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);
 - b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).
- XII A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - **1.2.14.** Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - **1.2.15.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
 - **1.2.16.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - **1.2.17.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento:
 - **1.2.18.** Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- II Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante:
- III Indicar Preposto para representá-la;
- IV Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- V Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação de serviços contratada;



VI - Manter durante toda a execução da avença a compatibilidade com as obrigações assumidas; VII - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada.
- II Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário.
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados.
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- V Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável.
- VI Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.
- VII Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:
- a) Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30°. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



- I O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- I A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Δlevânia	de	de 2023

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA ALLYSSON SILVA LIMA CONTRATANTE



EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) REPRESENTANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
CPF	CPF	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO XIV CHECKLIST DE VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES

	CHECKLIST DE VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES		
	ITEM A SER DEMONSTRADO	Atende	Não Atende
01	Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.		
02	O sistema deve permitir o cadastro de um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros em até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
03	O sistema deve permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:		
	a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.		
	b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;		
	c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar		
	manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.		
	Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.		



04	O sistema deve manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);	
05	O sistema deve permitir o cadastro de um veículo digitando apenas a placa, devendo o sistema de maneira automática preencher os seguintes dados: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;	
06	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo, devendo ficar registrado em log de sistema as alterações realizadas;	
	O sistema deve possibilitar o bloqueio e cancelamento dos veículos e condutores;	
08	O sistema deve permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;	
09	O sistema deve conter registro do plano de manutenções preventivas para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;	
10	O sistema deve conter aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;	
11	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;	
12	O sistema deve disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: I. Zoom;	
	II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;III. Elaboração de rotas;	
13	O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;	
14	O sistema deve conter funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;	
15	O sistema deve conter funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos, podendo ser enviada a solicitação de orçamentos para qualquer quantidade de estabelecimentos simultaneamente.	
16	O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (fotos iguais), independentemente de onde ela já tenha sido inserida. Além do	



	mais o sistema deverá apresentar aviso quando acontecer na tela do	
	orçamento;	
17	O sistema deve disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;	
18	O sistema deve conter a possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, desta maneira será possível a fiscalização visualmente em relação a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;	
19	O sistema deve funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;	
20	O sistema deve comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, devendo comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;	
21	O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;	
22	O sistema deve conter checklist de entrada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;	
23	O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação no seu respectivo nível, além dos filtros de órgão, por data e por placa;	
24	O sistema deve conter a opção de atualização em lote através de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;	
25	O sistema deve permitir dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;	
26	O sistema deve permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.	
27	O sistema deve conter a função do aprovador de auditoria, no qual este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com	



	um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá	
	retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a	
	recomendação do auditor;	
28	O sistema deve conter o registro do orçamento de cada	
	manutenção, no qual deverá conter, no mínimo: placa e o	
	hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo;	
	a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas	
	respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de	
	serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as	
	datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;	
29	O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por	
29	meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a	
	avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência	
20	do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;	
30	As Cotações eletrônicas de preços na rede credenciada deverão	
	conter no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos	
	distintos, incluindo a página de tabela tempária do respectivo	
	serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor	
	e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;	
31	O sistema deve nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos	
	de serviços;	
32		
	O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de	
	Serviço, relativas às manutenções aprovadas;	
33	O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada	
	etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do	
	prazo;	
34		
3-	O sistema deve conter aviso da finalização da manutenção aos	
	gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;	
35	O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões	
	das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributarias	
	municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção	
	diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a	
	regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;	
2.5		
36	O sistema deve conter mecanismo para parametrização, efetuada	
	exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento	
	somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos	
	últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo,	
	este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o	
	momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;	
37	Após aprovação e autorização da manutenção, está poderá ser	
	iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da	
	manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o	
	•	



	mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;	
38	O sistema deve conter os dados registrados relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;	
39	O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;	
40	O sistema deve conter módulo para rastreamento de pneus;	
41	O sistema deve conter manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar	
	referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos	
	usuários do sistema;	
42	O sistema deve disponibilizar o layout técnico e regras de negócio	
	para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema	
	e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;	
43	O sistema deve possuir a função de personalizar o sistema com o	
	logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;	
44	O sistema deve possuir aplicativo (IOS/Android) também deverá	
	possuir a função buscar estabelecimentos próximos através de	
	geolocalização.	
45	O sistema deve possuir aplicativo (IOS/Android) também deverá	
	possuir as funções de consultas e aprovação de orçamentos por	
	meio do aplicativo.	
46	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de empenhos	
	realizados pela Contratante.	
47	O sistema deve conter possibilidade de avaliar os serviços	
	executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na	
	finalização do orçamento;	



48	O sistema deve conter a possibilidade de classificação das oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estarem como preferenciais no sistema para solicitação de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;	
.,	O sistema deve conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;	
50	O sistema deve conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social, nome fantasia, endereço, telefones de contato, e-mail e detalhamento dos serviços fornecidos.	
51	O sistema deverá apresentar na relação da rede credenciada a data do último serviço/fornecimento realizado pelo credenciado junto a contratada.	
52	O sistema deve conter a função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.	
53	Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:	
	a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de	
	acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;	
54	O sistema deve conter relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;	
55	O sistema deve conter relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;	



		1
56	O sistema deve conter relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;	
57	O sistema deve conter relatório de gastos com manutenção por centro de custo;	
58	O sistema deve conter relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;	
59	O sistema deve conter relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;	
60	O sistema deve conter relatório de média de horas executadas;	
61	O sistema deve conter custo médio por peça;	
62	O sistema deve conter relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;	
63	O sistema deve conter relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;	
64	O sistema deve conter relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);	
65	O sistema deve conter relatórios de inconsistências;	
66	O sistema deve conter relatório de estabelecimentos credenciados;	
67	O sistema deve conter relatório com os planos de manutenções preventivas;	
68	O sistema deve conter relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;	
69	O sistema deve conter relatório com demonstrativo das reduções de gastos;	
70	O sistema deve conter relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;	
71	O sistema deve conter relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada	



	um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Contratante e deverá conter a opção para salvá-	
	lo, em tempo real;	
72	O sistema deve conter relatório de controle de estoque, no qual	
	deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram	
	utilizadas;	
73	O sistema deve conter gráfico de consumo por secretária/base	
	referente ao mês anterior;	
74	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-	
	estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de	
	desempenho e outras análises de gestão.	



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023 ANEXO XV DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa	, inscrita no CNPJ (N	M.F.) sob o n°	, sediada à
_	, Setor/		
	, e o seu CONTADOR o Sr		
	DECLARA que as demonstraçõe		
Empresa, os quais for	ram obtidos no balanço do último	exercício social.	-
	ILG = (AC+RLP) / (PC+PN)	JC)≥ 1 *	
	$ISG = AT/(PC+PNC) \ge 1$	_*_	
	$ILC = (AC)/(PC) \ge 1$	*	
	/	, de	de 2023.
			
	Carimbo, nome e assinatura do	responsável legal	_
	Carimbo, nome e assinatura do O	CONTADOR e CR	C